



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

“Palácio 15 de Junho”



INDICAÇÃO Nº1265/2022

Indica ao Poder Executivo Municipal que juntamente com o órgão competente, a implantação do centro de terapia da saúde auditiva.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Nos termos do Art. 108 do Regimento Interno desta Casa de Leis, dirijo-me a Vossa Excelência para sugerir a implantação do centro de terapia da saúde auditiva.

Justificativa:

A audição é uma das principais formas de contato do indivíduo com o ambiente. Permite monitorar os eventos ambientais e principalmente o processamento da fala, tornando possível a comunicação como expressão do pensamento.

Segundo Hellen Keller, deficiente auditivo e visual, “a deficiência visual nos separa das coisas; a deficiência auditiva nos separa das pessoas”.

A deficiência auditiva é uma redução ou ausência da capacidade de ouvir. Dependendo do local da lesão é classificada quanto ao tipo (condutiva, neurossensorial, central ou mista) e quanto ao grau (leve, moderada, severa ou profunda).

As perdas auditivas leves dificultam ou impedem a detecção de sons de baixa intensidade, como um sussurro ou um tique taque de relógio. As moderadas comprometem a compreensão da fala em volume natural. As severas e profundas impossibilitam a detecção de fala mesmo em intensidades mais elevadas.

O objetivo da presente propositura é a implantação de um Centro de Terapia da Saúde Auditiva para proteger, recuperar a saúde e garantir a qualidade de vida e autonomia das pessoas com deficiência auditiva, oferecendo um atendimento com equipe multidisciplinar como: Instrutor Surdo, Pedagogia, Psicologia, Terapia Ocupacional, Fonoaudiologia e Assistente Social com profissionais qualificados e



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste "Palácio 15 de Junho"

curso de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), incluindo neonatos, crianças, adolescentes, adultos e idosos, pessoas com suspeita de deficiência auditiva ou deficiência auditiva comprovada para diagnóstico, tratamento e acompanhamento dos aparelhos auditivos.

Conforme a portaria GM 2073, publicada em outubro de 2004, que institui a Política Nacional de Atenção à Saúde Auditiva, todo deficiente auditivo tem o direito de reabilitação.

Quanto mais cedo for detectado e diagnosticado a perda auditiva e realizado tratamento precoce maior as chances de desenvolvimento das habilidades auditivas, linguagem oral , escrita e LIBRAS.

Assim, a criação do Centro de Terapia da Saúde Auditiva estará assegurando a promoção da saúde.

Plenário "Dr. Tancredo Neves", em 30 de abril de 2022.

Eliei Miranda

-vereador-